



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



OF. GAB. Nº 402/2017

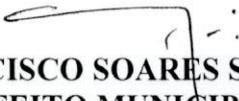
Guaíba, 14 de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 036/2017** que **“Autoriza o Município de Guaíba a receber em doação das empresas Funerária São Geraldo, Funerária Santa Rosa, Funerária Nossa Senhora da Medianeira, Funerária Santa Rita de Cássia (Narciso), Funerária Santa’Anna e Funerária Guaíba a confecção de placas de identificação para as seções das sepulturas do cemitério municipal”**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. RENAN PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

CM.M.M. RUIR/RECEBIM

PLE 036/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006629 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C90C9A04F86870D006DB4721C2F46AD





Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 036/2017

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 036/2017** que “**Autoriza o Município de Guaíba a receber em doação das empresas Funerária São Geraldo, Funerária Santa Rosa, Funerária Nossa Senhora da Medianeira, Funerária Santa Rita de Cássia (Narciso), Funerária Santa’Anna e Funerária Guaíba a confecção de placas de identificação para as seções das sepulturas do cemitério municipal**”.

As funerárias acima citadas, procuraram o Executivo Municipal para solicitar a elaboração de um convênio que se dará mediante o patrocínio das empresas em questão em troca da confecção de placas de identificação das seções dentro do Cemitério.

As placas serão confeccionadas em granito de cor preta, tamanho 15,5 cm x 26 cm, fixadas em uma barra de ferro. Nas placas irá a identificação da seção e, logo abaixo, de forma discreta, o patrocínio de uma das empresas. Serão confeccionadas quarenta e duas (42) placas sendo que cada uma das empresas irá arcar com os custos de sete (7) delas.

Ressaltamos que não haverá privilégio para nenhuma das empresas envolvidas com relação à localização privilegiada dentro do cemitério, os patrocínios para cada placa será escolhido de modo a todas as empresas participantes terem suas marcas expostas de forma justa e com o consentimento de todas. Segue um anexo com a relação das seis empresas participantes com seus respectivos CNPJs, razão social e endereço, assim como uma foto de um modelo da referida placa.

Tendo em vista, que o município não arcará com nenhum custo, com a presente doação, estará o Projeto de Lei atendendo aos princípios constitucionais norteadores da administração pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 036/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006629 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C90C9A04F86870D006DB4721C2F46AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 036, DE 14 DE JUNHO DE 2017

“Autoriza o Município de Guaíba a receber em doação das empresas Funerária São Geraldo, Funerária Santa Rosa, Funerária Nossa Senhora da Medianeira, Funerária Santa Rita de Cássia (Narciso), Funerária Santa’Anna e Funerária Guaíba a confecção de placas de identificação para as seções das sepulturas do cemitério municipal”

Art. 1º Autoriza o Município de Guaíba a receber, a título de doação sem encargos, das empresas Funerária São Geraldo, Funerária Santa Rosa, Funerária Nossa Senhora da Medianeira, Funerária Santa Rita de Cássia (Narciso), Funerária Santa’Anna e Funerária Guaíba a confecção de placas de identificação para as seções das sepulturas do cemitério municipal.

Parágrafo único. A execução do objeto descrito no art. 1º deverá ocorrer em até 60 (sessenta dias) após a publicação da presente Lei.

Art. 2º O valor estimado para a execução do objeto contido no art. 1º é de R\$ 1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais) a ser custeado pelas empresas Funerárias, consoante descrito no anexo do Termo de Doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

**Leandro Luis Würdig Jardim
Secretário de Administração e Recursos Humanos**

PLE 036/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006629 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C90C9A04F86870D006DB4721C2F46AD





MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

As empresas **Funerária São Geraldo**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 25269872/0001-80, com sede na Rua Laguna nº 290, Bairro Centro, Eldorado do Sul/RS, **Funerária Santa Rosa**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15822965/0001-37, com se de na Rua Laguna n. 416, Bairro Centro, Eldorado do Sul/RS, **Funerária Nossa Senhora da Medianeira**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04028827/0001-64, com sede na Rua Porto Alegre n. 356, Bairro Itai, Eldorado do Sul/RS, **Funerária Santa Rita de Cássia**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 90504424/0001-86, com sede na Rua Dr. Lauro Azambuja, nº 240, Bairro Centro, Guaíba/RS, **Funerária Santa'Anna**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03567978/0001-28, com sede na Rua Vinte de Setembro, nº 1416, Bairro Centro, Guaíba/RS, **Funerária Guaíba**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07766709/0001-41, com sede na Rua Vinte de Setembro, nº 1090, Bairro Centro, Guaíba/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominados **DOADORES** e o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Soares Sperotto, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Municipal nº .., no termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a doação pelos **DOADORES**, em caráter definitivo e sem encargos ao **DONATÁRIO**, a confecção de placas de identificação para as seções das sepulturas do cemitério municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Esta doação é oportuna para possibilitar a identificação para as seções das sepulturas do cemitério municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado para a execução do objeto contido na Cláusula Primeira é de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais) a ser custeado pelos **DOADORES**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.





CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I - DONATÁRIO

Utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação.

II – DOS DOADORES

Entregar as placas, objeto do presente Termo, em perfeitas condições de uso, e sem ônus para o **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A execução do objeto descrito na cláusula primeira deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei que autoriza a presente doação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaíba/RS, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ FRANCISO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

Funerária São Geraldo

Funerária Santa Rosa

Funerária Nossa Senhora da Medianeira

Funerária Santa Rita de Cássia

Funerária Santa'Anna

Funerária Guaíba

Testemunhas:





ANEXO – Relação das Empresas Parceiras

Nome Fantasia: Funerária São Geraldo
Razão Social: Leo Zinelli Neto - ME
CNPJ: 25269872/0001-80
Endereço: Rua Laguna n. 290, Centro. Eldorado do Sul - RS

Nome Fantasia: Funerária Santa Rosa
Razão Social: Funerária PR LTDA.
CNPJ: 15822965/0001-37
Endereço: Rua Laguna n. 416, Centro. Eldorado do Sul - RS

Nome Fantasia: Funerária Nossa Senhora da Medianeira
Razão Social: Nossa Senhora da Medianeira LTDA.
CNPJ: 04028827/0001-64
Endereço: Rua Porto Alegre n. 356, bairro Itai. Eldorado do Sul- RS

Nome Fantasia: Funerária Santa Rita de Cássia (Narciso)
Razão Social: Elsa Maria Narciso - EPP
CNPJ: 90504424/0001-86
Endereço: Rua Dr. Lauro Azambuja n. 240, Centro. Guaíba - RS

Nome Fantasia: Funerária Santa'Anna
Razão Social: Santa'Anna LTDA.
CNPJ: 03567978/0001-28
Endereço: Rua Vinte de Setembro n. 1416, Centro. Guaíba – RS

Nome Fantasia: Funerária Guaíba
Razão Social: Eliana da Costa Leal - Simples
CNPJ: 07766709/0001-41
Endereço: Rua Vinte de Setembro n. 1090, Centro. Guaíba - RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



PLE 036/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006629 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5C90C9A04F86870D006DB4721C2F46AD

